



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**



LEI MUNICIPAL Nº 1.617 DE 27 DE novembro DE 2012.

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) – Programa em Vigor.

*Sanciona*  
 27/11/2012  
 GÉRIO RIENTE  
 Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) – Programa do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08.	Assistência Social	
03.01.08.243.	Assistência à Criança e ao Adolescente	
03.01.08.243.0027.	Assistência à Criança e ao Adolescente	
03.01.08.243.0027.2.002	PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$30.000,00</b>
<b>TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR FMAS.....</b>		<b>R\$30.000,00</b>

Art.2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02:	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09.	Previdência Social	
02.08.09.271.	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005.	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social - Encargos	
3.1.90.13.00.00.00.00.0000	Obrigações Patronais	30.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO FMAS.....</b>		<b>R\$30.000,00</b>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 27 de novembro de 2012.



ROGÉRIO RIENTE  
Prefeito Municipal